



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

= LEI Nº 1307 =

“Dispõe sobre a criação de Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, nos termos desta lei, os Cargos de Provimento em Comissão de:

- I - Agente Comunitário de Saúde;
- II - Encarregado de Serviços Gerais;
- III - Motorista;
- IV - Eletricista;
- V - Funileiro;
- VI - Pintor Automotivo;
- VII - Trabalhador Braçal;
- VIII - Professor.

Art. 2º - Os valores correspondentes e os números de cargos comissionados são os constantes do Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, através de Decreto Municipal, a determinar a extensão de carga horária do cargo de Professor.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de março de 1999, produzindo os seus efeitos até o ano 2.000, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 16 DE MARÇO DE 1999.


Ronan Rangel
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	VALOR
Agente Comunitário de Saúde	35	R\$ 130,00
Encarregado de Serviços Gerais	01	R\$ 250,00
Motorista	10	R\$ 193,36
Eletricista	01	R\$ 193,36
Funileiro	01	R\$ 317,50
Pintor Automotivo	01	R\$ 317,50
Trabalhador Braçal	30	R\$ 130,00
Professor	25	R\$ 130,00

De acordo com o nível constante do Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 16 DE MARÇO DE 1999.


Ronan Rangel
Prefeito Municipal